

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

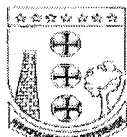
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	126.456,22
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310014	15.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310019	54.240,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310021	5.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310024	5.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33903900.010000	124.852,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33903000.010000	32.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	571.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904900.010000	8.975,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212306	500.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212318	500.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212322	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903400.214901	1.336.777,54
1.15.1.15.451.0055.1136.45678300.211701	2.000.000,00
TOTAL	4.848.870,73

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	60.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	130.000,00
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	145.000,00
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	757.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	185.800,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	100.000,00
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	1.100,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903700.010000	221.000,00
TOTAL	1.599.900,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.04.1.28.843.0003.0012.46907100.010000	871.800,00
1.10.2.08.243.0058.2341.33903200.010000	100.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310010	80.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310014	10.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310012	30.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310016	78.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	429.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904900.010000	1.100,00
TOTAL	1.599.900,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de junho de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



01 julho 2016
3898

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 936, de 01 de julho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

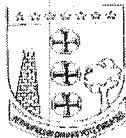
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.04.1.28.062.0003.0001.31909100.010000	15.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	400.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	2.000.000,00
1.12.2.04.128.0057.2346.33903500.010010	6.400,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.215509	450.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.212322	100.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33909300.211701	26.829,02
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	4.000.000,00
TOTAL	7.198.229,02

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.04.1.28.062.0003.0001.31919100.010000	15.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33909200.211701	26.829,02
1.12.2.04.128.0057.2346.33903600.010010	6.400,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210009	400.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903600.214801	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215509	450.000,00



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

1.13.1.10.302.0056.2326.33903400.214901	5.000.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903000.214801	100.000,00
TOTAL	7.198.229,02

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de julho de 2016.



Carlos Magno de Moura Soares
CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

Antonio Fernando Maximo
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

11 julho 2016
3905

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 938, de 06 de julho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	135,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	1.200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	3.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	350.000,00
1.22.2.08.241.0059.2323.44504200.210006	1.197,32
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.212442	400.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.215509	600.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215509	200.000,00
TOTAL	5.751.332,32

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215504	800.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.214801	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.214801	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903000.214801	100.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.214801	100.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214801	400.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.215001	100.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.214801	300.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.215001	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.214801	100.000,00



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.214801	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215001	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903600.214801	300.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33913900.214801	800.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.212442	400.000,00
1.22.2.08.241.0059.2323.33504300.210006	1.197,32
1.2.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	135,00
TOTAL	5.751.332,32

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	8.691,20
TOTAL	8.691,20

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903700.010000	8.691,20
TOTAL	8.691,20

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 06 de julho de 2016.

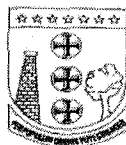


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 939, de 08 de julho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.14.2.22.122.0001.2018.44909300.019202	401.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903900.010000	2.650,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214901	1.410.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	3.271.907,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	248.037,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210002	90.000,00
1.11.1.15.122.0001.2297.33909300.010000	1.900,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	93.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33909200.010000	322.254,40
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215515	2.400.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215515	1.000.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33909300.010009	30.000,00
TOTAL	9.270.748,40

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310035	248.037,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.212463	1.500.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212455	500.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903000.010000	2.650,00



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

1.11.1.15.122.0001.2297.33903600.010000	1.900,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.210002	90.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212317	93.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903000.214901	200.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214801	100.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.214901	300.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.214801	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.214901	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903600.215503	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33913900.214901	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33919200.214901	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44903900.214901	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214901	985.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214901	986.907,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909200.214901	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909300.214901	700.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33901400.214901	10.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.214901	200.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903900.214801	50.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903900.214901	200.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44905200.010009	30.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44905200.019202	401.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	322.254,40
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.212418	250.000,00
TOTAL	9.270.748,40

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	316.850,42
1.08.1.28.843.0003.0003.32902200.010000	475.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.010000	1.625.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.44905200.010000	2.819,00

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	4.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.44905200.010000	5.092,50
TOTAL	2.428.761,92

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0049.1139.33903900.010000	316.850,42
1.04.1.28.843.0003.0012.46907100.010000	2.000.000,00
1.04.1.28.843.0003.0012.32902200.010000	107.911,50
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.010000	1.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903100.010000	3.000,00
TOTAL	2.428.761,92

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 08 de julho de 2016.

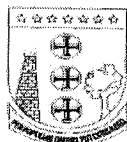

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

D

D



20 julho 2016
3912

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 948, de 19 de Julho de 2016

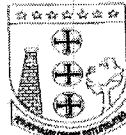
Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

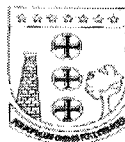
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	1.380,00
1.02.4.18.122.0001.2004.33903000.010000	1.802,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903900.010000	65.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31900500.010000	560.000,00
1.08.1.28.845.0003.0003.46907100.010000	2.000.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33504300.210005	122.396,43
1.10.4.08.306.0058.2339.33504300.010019	13.117,00
1.10.4.08.306.0058.2339.33903000.212404	10.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010100	175.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010100	3.360.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010100	530.000,00
1.12.2.04.128.0057.2346.33903500.010010	25.600,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	320.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	1.376.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	270.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214801	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215508	28.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.33900500.015701	180.000,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33903000.010000	80,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	8.220,00
TOTAL	10.147.095,43



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.3.13.122 0045.2029.31900400.010000	1.380,00
1.02.4.18.122 0001.2004.33904100.010000	1.802,00
1.07.1.04.122 0001.2295.33903600.010000	65.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	2.000.000,00
1.09.1.04.121 0045.2038.31901100.010000	880.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.44504200.210005	122.396,43
1.10.4.08.305.0058.2340.44905200.212448	23.117,00
1.12.1.12.361 0045.2054.31901100.010100	4.065.000,00
1.12.2.04.128.0057.2346.33903600.010010	25.600,00
1.13.1.10.122 0045.2244.31901100.214801	1.233.000,00
1.13.1.10.122 0045.2244.31911300.214801	1.143.500,00
1.13.1.10.122 0056.2335.33903000.215001	20.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.215001	20.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.215001	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215001	20.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215001	20.000,00
1.13.1.10.302 0056.2326.33903000.215508	28.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903600.215001	40.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214801	100.000,00
1.13.1.10.302 0056.2326.44909200.215001	10.000,00
1.13.1.10.302 0056.2326.44909300.215001	10.000,00
1.13.1.10.304 0056.2334.33903000.215001	20.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903900.215001	20.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.215001	20.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903900.215001	20.000,00
1.16.2.15.122 0045.2046.31901100.015701	180.000,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	80,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903000.010000	8.220,00
TOTAL	10.147.095,43



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Fica alterado o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.14.422.0060.2329.33909300.010000	85.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	34.728,00
TOTAL	119.728,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0003.0012.46907100.010000	85.000,00
1.21.2.18.541.0053.2255.33504300.010000	34.728,00
TOTAL	119.728,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem. 19 de Julho de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
DATA: 22 julho 2016
EDIÇÃO Nº 3914

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 949, de 21 de julho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	2.400.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.215101	100.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.31900500.015701	180.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210002	90.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.210009	58.400,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.215508	140.000,00
TOTAL	3.468.400,00

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215101	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	2.400.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215508	140.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210002	90.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.33900500.015701	180.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903200.210009	58.400,00
TOTAL	3.468.400,00

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	1.213.606,25
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	25.000,00
TOTAL	1.238.606,25



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0003.0012.32902200.010000	57.000,00
1.04.1.28.843.0003.0012.46907100.010000	303.000,00
1.04.1.28.843.0003.0012.46907300.010000	20.000,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903600.010000	13.606,25
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010000	700.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909200.010200	130.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33909300.010000	15.000,00
TOTAL	1.238.606,25

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de julho de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0045.2027.33904900.010000	1.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.33904800.010000	1.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.33904900.010000	2.000,00
1.05.1.04.124.0045.2033.33904900.010000	1.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.33904900.010000	1.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.33904900.010000	2.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.33904900.010000	1.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.33904900.010000	2.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	389.013,47
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010100	100.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010000	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215515	800.000,00
1.14.1.04.122.0045.2043.33904900.010000	1.000,00
1.15.1.15.122.0045.2045.33904900.010000	1.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.010000	629.374,68
1.17.1.06.122.0045.2047.33904900.010000	5.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.33904900.010000	1.000,00
1.19.1.11.122.0045.2049.33904900.010000	1.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.33904900.010000	1.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.33904900.010000	1.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.33904900.010000	1.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.419005	1.800.000,00
TOTAL	3.941.388,15



Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	466.332,87
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	23.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.010100	300.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215515	800.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	552.055,28
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419005	1.800.000,00
TOTAL	3.941.388,15

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de julho de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTONIO FERNANDO MAXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
DECRETO Nº 951, de 26 de julho de 2016
3917

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 951, de 26 de julho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.212203	54.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.212203	223.329,16
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.212203	48.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.212203	10.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.212203	26.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.019207	820,17
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	60.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419006	3.000.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.015701	5.000,00
TOTAL	3.427.149,33

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	361.329,16
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.011301	820,17
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214801	60.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419003	3.000.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.31901600.015701	5.000,00
TOTAL	3.427.149,33



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 26 de julho de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Nº 3928
EDIÇÃO Nº 3928
1 agosto 2016
www.contagem.mg.gov.br

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 952, de 26 de julho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.122.0045.2041.31900500.010000	50.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215508	6.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33909200.010010	11.199,60
TOTAL	1.067.199,60

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.122.0045.2041.31901600.010000	50.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010010	11.199,60
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215508	6.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	1.000.000,00
TOTAL	1.067.199,60

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	5.000,00
TOTAL	5.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

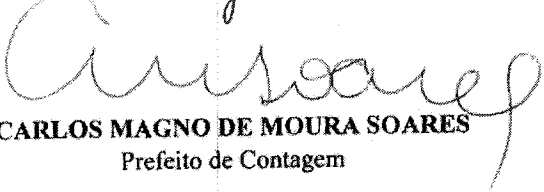
Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

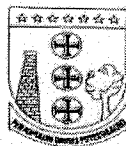
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 26 de julho de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
DATA: 1 de agosto de 2016
FOLHA: 3920

MUNICÍPIO DE CONTAGEM www.contagem.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 955, de 29 de julho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.12.2.12.122.0045.2041.31900500.010000	30.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215509	200.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.419005	451.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419003	1.378.740,84
1.20.1.27.812.0008.1019.44905200.212419	43.335,52
1.20.1.27.812.0008.1019.44909300.212436	71.258,08
TOTAL	2.174.334,44

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010000	30.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215509	200.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419004	1.378.740,84
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419005	451.000,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.212463	71.258,08
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.212419	43.335,52
TOTAL	2.174.334,44

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.20.1.27.122.0001.2024.33903000.010000	153,54
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210002	71.300,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905200.310039	3.479,96
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	72.565,31



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	100.000,00
1.08.1.04.126.0049.2309.33903900.010000	80.000,00
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	1.724,71
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	1.000,00
TOTAL	330.223,52

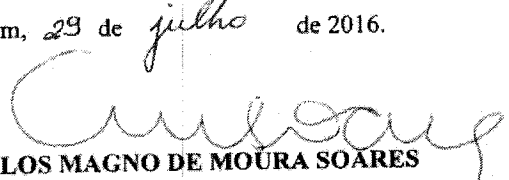
Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	153,54
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.210002	71.300,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33904800.010000	3.479,96
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	172.565,31
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	80.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33901400.010000	1.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010000	724,71
1.15.1.15.451.0055.1136.33903900.010000	1.000,00
TOTAL	330.223,52

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de julho de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
em 10 agosto 2016
Estatuto nº 3927

MUNICÍPIO DE CONTAGEM www.contagem.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 963, de 10 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0045.2030.31909400.010000	55.000,00
1.04.1.28.062.0003.0001.44909100.219302	25.000.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903500.010000	114.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	40.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903900.010000	48.733,90
1.12.2.04.122.0001.2300.33903600.210009	100.689,40
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	206.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214801	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215503	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215001	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	590.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.215001	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	1.090.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	5.717.637,23
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	75.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214801	51.000,00
1.14.1.04.122.0001.2017.33903000.010000	650,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	23.241,27
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.015701	40.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33913900.010000	160.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214801	260.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.33903900.214603	187.200,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.010200	10.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33909200.010000	909.994,49
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.214603	269.100,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.4.18.541.0053.2356.44909300.212418	206.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.33903900.010200	60,00
1.02.4.18.122.0045.2030.33904600.010000	800,00
TOTAL	36.755.106,29

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	54.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31900400.010000	800,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31901100.010000	36.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31901300.010000	19.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.212418	206.000,00
1.04.1.28.062.0003.0001.44909100.219301	25.000.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	148.733,90
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	50.000,00
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	650,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214601	456.300,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.210009	100.689,40
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214901	156.651,33
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.215001	15.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214901	360.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.215001	60.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	60,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	101.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.010200	10.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.310001	105.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214901	480.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.215504	30.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.214801	50.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.214901	100.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.215504	15.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215504	55.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33901400.214901	10.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.214901	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215504	80.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.214901	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31717000.214901	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31901300.214901	240.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214801	260.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215510	150.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903300.214901	160.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903600.214901	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215510	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	2.200.985,90
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215510	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214801	51.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215510	330.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33901400.214901	10.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903000.214901	200.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903900.214901	100.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	909.994,49
1.16.2.15.122.0045.2046.31901600.015701	40.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.010000	160.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215513	750.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215513	750.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33909200.010000	23.241,27
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215514	900.000,00
TOTAL	36.755.106,29

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903700.010000	84.545,23
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	50.000,00
1.10.5.16.482.0058.2317.33903900.010000	13.000,00
1.12.1.12.126.0049.2274.33903900.010100	600.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	700.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	700.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	258.381,50
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	300.000,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	33.331,04
TOTAL	2.739.257,77

< - *[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

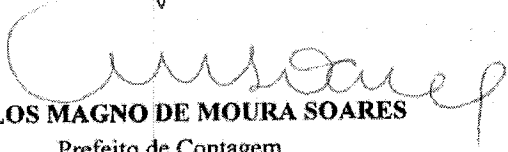
Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	13.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	50.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33901400.010000	10.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903300.010000	15.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903600.010000	5.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33909200.010000	3.331,04
1.11.2.15.451.0048.1138.33903900.010000	558.381,50
1.11.2.15.122.0001.2127.33901400.010000	1.000,00
1.11.2.15.122.0001.2127.33903000.010000	7.545,23
1.11.2.15.122.0001.2127.33903300.010000	1.000,00
1.11.2.15.122.0001.2127.33903600.010000	5.000,00
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	20.000,00
1.13.2.10.122.0001.2016.33903000.010200	5.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	2.000.000,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33903900.010000	25.000,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33903000.010000	20.000,00
TOTAL	2.739.257,77

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

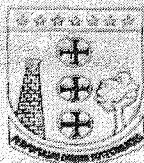
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de agosto de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





12 agosto 2016
3924

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 964, de 11 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.219301	500.000,00
TOTAL	500.000,00

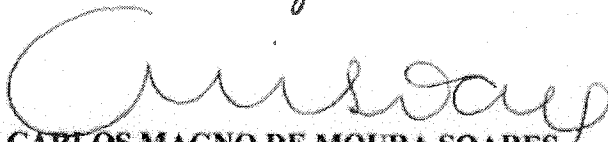
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.219301	500.000,00
TOTAL	500.000,00

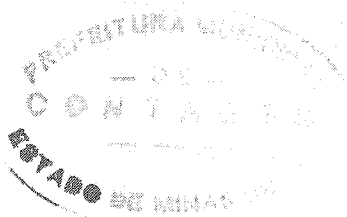
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

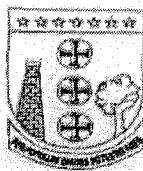
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 11 de agosto de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 15 agosto 2016

EDIÇÃO Nº 3930

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

GABINETE DO PREFEITO www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 968, de 12 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.04.1.03.122.0001.2006.33903500.010000	2.000,00
1.02.3.13.392.0064.2324.44905200.212474	10.000,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	121.856,22
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.212906	67.583,80
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.212909	143.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.214219	400.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.215504	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	1.000.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	95.500,00
1.17.1.06.182.0061.2331.33903000.010000	21.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215504	250.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.215509	450.000,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903000.212474	8.000,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.212474	32.000,00
TOTAL	2.700.940,02

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.212412	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.215509	450.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	95.500,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	121.856,22
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.212903	49.823,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.212907	17.760,80



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.212908	143.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.44905200.212904	400.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33901400.010000	2.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215509	350.000,00
1.17.1.06.182.0061.2331.33903200.010000	10.000,00
1.17.1.06.182.0061.2331.33903600.010000	1.000,00
1.17.1.06.182.0061.2331.33903900.010000	10.000,00
TOTAL	2.700.940,02

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	242.231,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000	806.621,32
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310007	154.720,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	65.489,22
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	73.400,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	37.427,55
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	6.000,00
TOTAL	1.385.889,09

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	35.177,50
1.10.2.08.243.0058.2341.44905200.010000	8.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310015	70.520,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310016	1.200,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33901400.010000	10.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33903000.010000	20.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33903200.010000	10.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33903300.010000	15.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33903900.010000	20.000,00
1.10.5.16.482.0058.2316.33904800.010000	6.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903000.010000	10.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903300.010000	10.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903500.010000	15.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

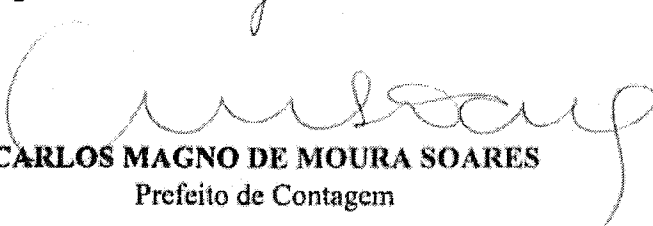
1.11.1.15.122.0001.2014.33903600.010000	160.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903700.010000	10.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33909200.010000	4.999,00
1.13.2.28.846.0003.0011.32902100.010200	50.000,00
1.13.2.28.846.0003.0011.46907100.010200	100.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903000.310069	29.118,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.010000	60.000,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33903900.010000	20.000,00
1.21.1.18.542.0065.2321.33903900.010000	86.320,00
1.22.1.08.122.0001.2026.44905200.010000	4.400,00
1.22.1.14.241.0059.2360.33903000.310064	30.000,00
1.22.1.14.242.0059.2359.33903600.010000	106.427,55
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	25.450,92
1.11.1.15.452.0049.1139.33903900.010000	113.149,58
1.11.1.15.122.0001.2014.33901400.010000	3.307,12
1.11.2.15.451.0048.1138.33903900.010000	351.819,42
TOTAL	1.385.889,09

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de agosto de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 22 agosto 2016

ÇÃO Nº 3939

www.contagemmg.gov.br

DECRETO nº 369, de 19 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.126.0049.2325.33903900.010000	7.385,00
1.12.1.12.365.0023.2204.33903900.214701	1,00
1.12.1.12.365.0023.2205.33903900.214701	1,00
1.12.1.12.366.0023.2208.33903900.214701	1,00
1.12.2.12.122.0045.2041.31900500.010000	1.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33903600.010000	48.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904600.010000	74.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214801	1.464.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	4.035,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.010000	86.290,10
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.010000	250.951,20
1.07.1.04.122.0001.2271.33909300.211701	3.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.019207	3.080,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	56,19
TOTAL	1.941.800,49

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33909200.211701	3.000,00
1.12.1.12.126.0049.2274.33903900.214701	3,00
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.011301	3.080,00

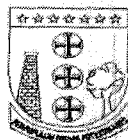


MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.2.12.122.0045.2041.31900400.010000	123.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.214801	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33901400.214801	10.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.214801	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.214801	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33901400.214801	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903300.214801	15.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903600.214801	67.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909300.214801	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44903900.214801	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909200.214801	550.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909300.214801	180.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33901400.214801	10.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903000.214801	10.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903900.214801	10.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33901400.214801	10.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.214801	100.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903900.214801	50.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33901400.010000	3.820,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33909200.010000	879,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33909300.010000	5.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33913900.010000	2.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905100.010000	37.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	41.626,10
1.20.1.27.122.0045.2050.31901100.010000	250.951,20
1.02.3.13.126.0049.2325.33903900.010004	7.385,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33909100.214801	42.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	56,19
TOTAL	1.941.800,49

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0056.2335.33901400.010200	5.000,00
TOTAL	5.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0008.1129.44909100.010200	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de agosto de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 23 08 2016
EDIÇÃO N.º 3936

MUNICÍPIO DE CONTAGEM www.contagem.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 970, de 22 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	412.929,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900400.211801	35.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.211801	1.200.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010000	900.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.211801	190.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010000	100.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900500.010000	40.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.211801	40.000,00
TOTAL	2.917.929,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

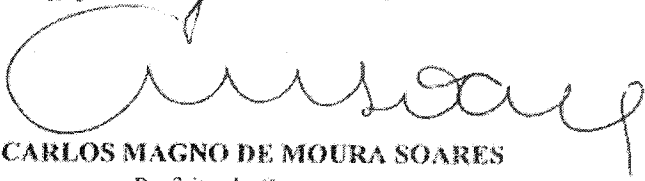
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	1.040.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310084	412.929,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.211801	1.465.000,00
TOTAL	2.917.929,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de agosto de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
em 25 agosto 2016
Edição 3938

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 976 , de 24 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

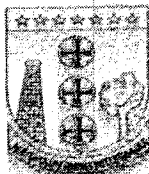
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	70.666,00
1.02.3.13.392.0064.2324.44905200.212474	2.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903900.010000	8.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	43.670,98
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	5.000,00
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.010000	110.983,33
1.10.4.08.306.0058.2339.33903200.010000	190.155,20
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	103.147,28
1.10.5.16.482.0058.2317.33903900.010000	50.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	200.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	91.100,60
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	18.891,93
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	3.799.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.010000	150,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310083	500.000,00
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	224.396,83
1.09.1.04.126.0049.2351.33903000.010000	13.129,50
1.15.1.18.452.0053.2352.33909200.010000	400.841,28
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	8.000,00
TOTAL	5.839.132,93

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	50.000,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	150,00
1.02.6.13.391.0051.1117.33903000.010000	15.000,00



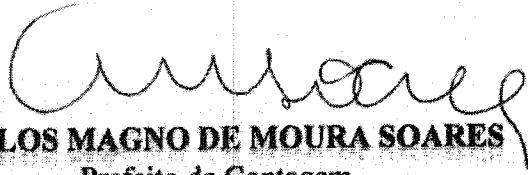
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.6.13.391.0051.1117.33903100.010000	15.000,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33903600.010000	200.000,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33903900.010000	80.000,00
1.03.1.04.122.0001.2005.44905200.010000	28.000,00
1.06.1.04.131.0001.2008.44905200.010000	80.000,00
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	569.400,00
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	110.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	1.000.000,00
1.07.1.04.126.0049.2310.44905200.010000	40.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	1.182.690,38
1.07.3.09.272.0004.2076.31900300.010000	15.566,76
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	100.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	523.000,00
1.10.5.16.482.0058.2316.33903900.010000	200.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.44903900.010000	10.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.44905200.010000	30.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	200.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31900400.010200	1.143.325,79
1.13.2.28.846.0003.0011.32902100.010200	50.000,00
1.13.2.28.846.0003.0011.46907100.010200	100.000,00
1.17.1.06.126.0049.2314.44905200.010000	50.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903000.310069	40.000,00
1.18.1.14.422.0060.2328.33903900.010000	5.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.212412	2.000,00
TOTAL	5.839.132,93

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de agosto de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 25 agosto 2016
EDIÇÃO N.º 3938
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 977, de 24 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.06.1.04.131.0001.2008.33903000.010000	60,00
1.06.1.04.131.0001.2008.33903900.010000	590,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	6.847,65
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	3.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	200.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	196.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	4.000.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44909300.214601	47.099,22
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	160.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	230.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909200.010200	130.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010000	5.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010000	400.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.212418	196.491,88
1.15.1.15.451.0055.1136.33903000.211701	1.350.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.219301	1.821.394,23
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.219301	4.000.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.212473	5.000.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.015701	50.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903600.212431	29.116,48
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212431	26.605,24
1.20.1.27.122.0001.2024.33903000.010000	613,01
TOTAL	17.852.817,71

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.212412	500.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	32.185,92
1.02.4.18.541.0053.2356.44909300.212418	196.491,88
1.02.6.13.391.0008.1108.33903900.010000	10.350,00
1.06.1.04.131.0001.2008.33901400.010000	650,00



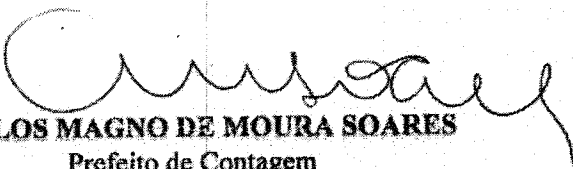
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	1.350.000,00
1.07.1.04.122.0001.2295.33903600.010000	6.847,65
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.219301	4.000.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.219301	1.821.394,23
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	160.000,00
1.10.4.08.306.0058.2340.33903000.310065	200.000,00
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	3.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214601	47.099,22
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212317	80.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	44.423,34
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.010200	23.317,73
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	405.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.212317	150.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.010200	6.718,01
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.212435	1.500.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	696.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678300.211701	3.500.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.33903900.015701	50.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212430	29.116,48
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	613,01
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.212463	26.605,24
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.212420	2.500.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	13.005,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.212419	500.000,00
TOTAL	17.852.817,71

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de agosto de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 1 setembro 2016
EDIÇÃO Nº 3941
www.contagem.mg.gov.br

**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 979, de 31 de agosto de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.211701	200.000,00
1.03.1.04.122.0001.2293.33903600.010000	4.541,13
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	113.799,49
1.10.4.08.306.0058.2339.33903200.010000	40.212,32
1.12.1.12.122.0001.2298.33903600.010100	7.970,06
1.12.1.12.361.0024.2211.33903300.010100	10.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44504100.010100	380.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010100	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215503	470.000,00
1.13.2.10.122.0001.2016.33903900.011201	150.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	231.531,79
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.010200	23.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44909100.019202	394.127,27
TOTAL	2.125.182,06

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.212423	200.000,00
1.03.1.04.122.0001.2293.33903900.010000	4.541,13
1.10.1.08.122.0001.2013.33903200.010000	5.000,00
1.10.1.08.122.0001.2288.33903000.010000	1.000,00



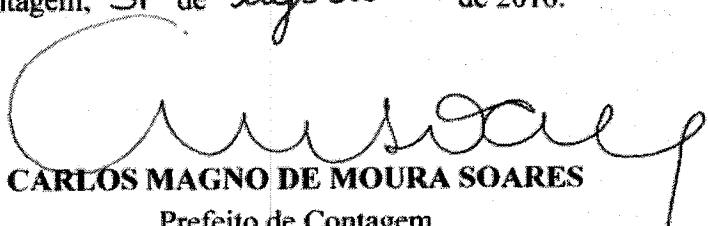
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

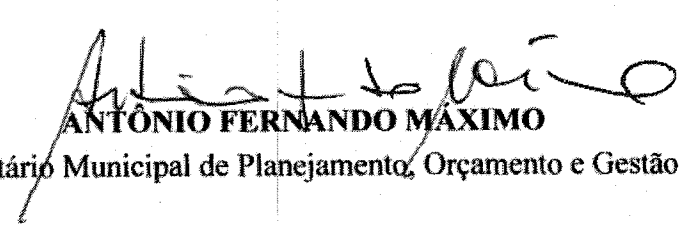
1.10.1.08.122.0001.2288.33903900.010000	1.000,00
1.10.1.08.122.0001.2288.44905200.010000	9.999,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	96.800,49
1.10.4.08.306.0058.2339.33504300.010000	5.203,42
1.10.4.08.306.0058.2339.33903900.010000	35.008,90
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	7.970,06
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	100.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010100	621.531,79
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	23.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903000.215503	30.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903600.215503	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215503	280.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903000.215503	40.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.215503	20.000,00
1.13.2.10.122.0001.2016.33903600.011201	150.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44909300.019202	394.127,27
TOTAL	2.125.182,06

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de agosto de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 05 setembro 2016

EDIÇÃO Nº 3943

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 981, de 05 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

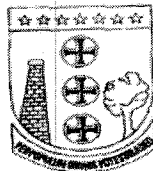
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2006.33903000.010000	400,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903900.010000	200,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	88.629,81
1.08.1.04.123.0001.2011.33903000.010000	650,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	200.000,00
1.08.1.04.126.0049.2309.33903900.010000	116.944,44
1.15.1.15.451.0008.2091.44909300.419003	1.369.785,23
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	360.577,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	86.890,00
1.12.1.12.365.0024.2210.44504100.010100	80.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	9.985,18
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	1.108.500,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909100.010200	73.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	39.014,82
TOTAL	3.534.576,48

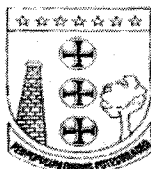
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2005.33901400.010000	7.640,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010000	60.000,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33903300.010000	5.000,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33903600.010000	34.674,04



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.03.1.04.122.0001.2005.33903900.010000	5.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33901400.010000	5.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903300.010000	5.000,00
1.06.1.04.131.0001.2008.33901400.010000	2.870,00
1.06.1.04.131.0001.2008.33903900.010000	5.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33901400.010000	3.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903300.010000	3.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903500.010000	7.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.44905100.010000	1.000,00
1.08.1.04.126.0049.2309.33903600.010000	70.000,00
1.08.1.04.126.0049.2309.44905200.010000	46.944,44
1.10.1.08.122.0001.2288.44504200.010000	10.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33909200.010000	6.668,96
1.10.1.08.122.0001.2013.33901400.010000	7.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903000.010000	35.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903200.010000	5.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903300.010000	5.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.44905200.010000	20.000,00
1.10.1.08.122.0001.2288.33504300.010000	10.000,00
1.10.1.08.122.0001.2288.33903000.010000	4.000,00
1.10.1.08.122.0001.2288.33903900.010000	4.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44504100.010100	49.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.44905200.010100	30.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010000	40.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010100	58.467,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903600.010100	80.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903900.010100	40.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	50.000,00
1.14.1.04.122.0001.2017.33903000.010000	710,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.310068	9.994,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	1.108.500,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.010200	23.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	8.279,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	5.432,81
1.12.1.12.366.0024.2212.33903000.010100	160.000,00
1.12.1.12.366.0024.2212.33903900.010100	10.000,00
1.14.1.04.122.0001.2017.33903900.010000	16.131,00



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

1.14.2.22.122.0001.2018.33901400.010000	1.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903000.010000	3.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903300.010000	1.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903600.010000	1.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903900.010000	20.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33904700.010000	6.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419004	1.369.785,23
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	49.000,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33901400.010000	7.080,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33903900.010000	6.400,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33909300.010000	1.000,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33903000.010000	12.000,00
TOTAL	3.534.576,48

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

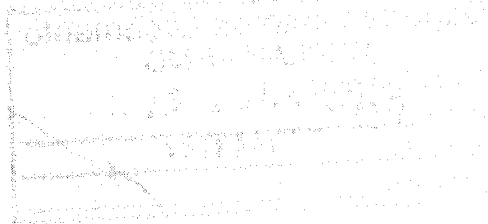
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

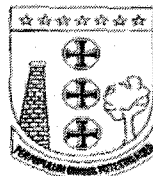
Palácio do Registro, em Contagem, 05 de setembro de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 05 setembro 2016
EDIÇÃO N.º 3943

MUNICÍPIO DE CONTAGEM www.contagem.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 982, de 05 de setembro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n.º 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

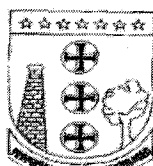
DECRETA:

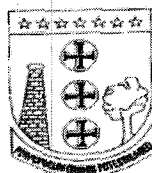
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903700.010000	200.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	100.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	20.440,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	368.858,52
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	639.423,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33903900.010000	24.556,87
1.12.1.12.365.0024.2210.44504100.010100	80.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	302.053,87
1.20.1.27.812.0021.2320.33904800.010000	26.880,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44909300.010000	5.066,58
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	741.600,00
TOTAL	2.508.878,84

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

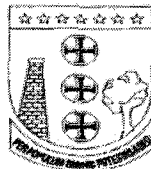
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.310035	856,00
1.07.3.09.272.0004.2076.33909300.010000	3.095,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.310059	271,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33904100.010000	1.802,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33909200.010000	553,00





MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.02.4.18.541.0053.2356.44905200.010000	874,00
1.02.6.13.391.0051.1117.33903000.010000	2.104,00
1.02.6.13.391.0051.1117.33903900.010000	499,00
1.02.6.13.391.0051.1117.44905200.010000	3.999,00
1.04.1.28.843.0003.0012.46907100.010000	630,03
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	27.858,59
1.07.1.04.122.0045.2035.33909300.010000	10.332,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010000	385,42
1.08.1.04.123.0045.2037.31900400.010000	200.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	400.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31911300.010000	231.973,00
1.08.1.04.123.0045.2037.33909500.010000	8.900,00
1.08.1.04.126.0049.2309.44905200.010000	30.055,56
1.08.1.04.129.0055.1135.44903900.310030	1.000,00
1.08.1.04.129.0055.1135.44905100.310030	1.000,00
1.08.1.04.129.0055.1135.44905200.310030	1.000,00
1.08.1.26.452.0039.1124.33903900.010000	1.000,00
1.08.1.26.452.0039.1124.44906500.010000	9.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	221.473,33
1.10.2.08.243.0058.2341.44905200.010000	50.000,00
1.10.5.16.482.0058.2316.44909300.010000	500.000,00
1.10.5.16.482.0058.2317.33903900.310081	5.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.33909500.010000	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	7.029,94
1.12.1.12.122.0001.2298.33903900.010100	5.064,53
1.12.1.12.122.0045.2053.33909300.010000	12.500,00
1.12.1.12.130.0055.1137.33678300.010000	500,00
1.12.1.12.130.0055.1137.33903900.010000	1.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33909300.010000	100.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010100	8.468,21
1.12.1.12.365.0024.2210.33903600.010100	59.300,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33909300.010000	20.000,00
1.12.1.12.367.0025.2213.33903000.010100	10.000,00
1.12.2.04.128.0057.2346.33903000.010000	10.000,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33903900.010000	100.821,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.010000	1.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900400.010200	175.000,00



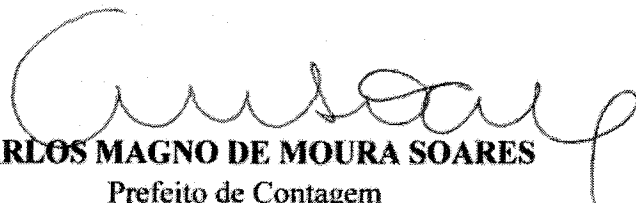
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.17.1.06.182.0061.2331.44905200.010000	10.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903000.310071	14.856,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903900.310052	3.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903900.310067	5.544,00
1.19.2.11.333.0011.2349.33903900.310005	30.000,00
1.19.2.11.333.0011.2349.44905200.310047	20.000,00
1.19.2.11.333.0011.2350.44905200.310003	10.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	51.436,87
1.20.2.27.812.0021.2241.33904800.010000	91.200,04
1.21.1.18.122.0045.2051.33909500.010000	4.000,00
1.22.1.14.241.0059.2360.31901300.310064	20.000,00
1.22.1.14.241.0059.2360.33903000.310064	9.000,00
1.22.2.08.241.0059.2323.33504300.010000	4.000,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33909300.010100	137,32
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.310038	306,00
TOTAL	2.508.878,84

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 05 de setembro de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


RITA MARGARETE DE CÁSSIA FREITAS RABELO
Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão

